

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA

JAIR BALDUINO DESOUZA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, empresário, nascido(a) em 09/12/1971, nº do CPF 527.039.671-87, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na RUA das Primaveras, nº s/n, QUADRA 13; LOTE 20;, Jardins Lisboa, CEP: 74357-033;

Sociedade com sede na: AVENIDA DO COMERCIO, nº 25, VI MARIA JOSE, Goiânia - GO, CEP: 74815457, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nire nº 52205586255 em 25-04-2022, e no CNPJ/MF nº 46.135.499/0001-45, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal, resolve, alterar a sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME FANTASIA (art.997,II,CC)

A sociedade adotará a expressão: FORZA DISTRIBUIDORA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO OBJETO SOCIAL (art.997,II,CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 4511-1/03.00 - COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS 8211-3/00.00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 4662-1/00.00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS 4511-1/04.00 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS, 4511-1/06.00 - COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS. 5250-8/04- ORGANIZAÇÃO LOGISTICA DO TRANSPORTES DE CARGA

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA

JAIR BALDUINO DESOUZA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, empresário, nascido(a) em 09/12/1971, nº do CPF 527.039.671-87, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na RUA das Primaveras, nº s/n, QUADRA 13; LOTE 20; Jardins Lisboa, CEP: 74357-033;

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art.997,II,CC)

A sociedade adotará com o nome empresarial: FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, e usará a expressão FORZA DISTRIBUIDORA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art.997,II,CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DO COMERCIO , nº 25, VILA MARIA JOSE, Goiânia-GO, CEP: 74.815-457.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art.997,II,CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 4511-1/03.00 - COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS 8211-3/00.00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 4662-1/00.00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS 4511-1/04.00 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS, 4511-1/06.00 - COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS. 5250-8/04- ORGANIZAÇÃO LOGISTICA DO TRANSPORTES DE CARGA

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADE SEU PRAZO DE DURAÇÃO (art.53, III, F, Decreto nº1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 25/04/2022 e seu prazo de durações será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V- DO CAPITAL (ART.997, III e IVeART.1.052e1.055,CC)

O capital será de R\$ 500.000,00(quinientos mil reais),dividido em 500000 quotas, no valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, formado por R\$500.000,00 (quinientos mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
JAIR BALDUINO DE SOUZA	500000	500.000,00	100
TOTAL:	500000	500.000,00	100

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART.997,VI;1.013,1.015;1.064,CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio JAIR BALDUINO DE SOUZA que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Nãoconstituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULAVII-DOBALANÇOPATRIMONIAL(art.1.065,CC)

Ao término de cada exercício,em 31 de Dezembro, o administrador prestarácontas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II daLei nº 8.934 de 1994)

OAdministrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa daconcorrência, contra as relações deconsumo, fé pública, oua propriedade.

CLÁUSULA IX- DO PRÓLABORE

O sócio poderá,fixar uma retirada mensal, a título de prolabor para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X -DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios nproporção de suas quotas.

Parágrafoúnico-O mesmo procedimento será adotado em outros casos e que a sociedade seresolva em relaçãoa seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizadaa cessão delas, aalteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV-DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia-GO, 22 de julho de 2022

JAIRBALDUINODESOUZA
Assinatura digital



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
52703967187	JAIR BALDUINO DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2022 15:51 SOB Nº 20221270264.
PROTOCOLO: 221270264 DE 26/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209907297. CNPJ DA SEDE: 46135499000145.
NIRE: 52205586255. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/07/2022.
FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Certifico que este documento da empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, NIRE: 52 20558625-5 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: Nº de protocolo 22/990434-6 e código de segurança EXgMs. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 19:00:55 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.